

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**

FRANCISCO DÁLBER DA SILVA

**COOPERATIVISMO RURAL E TERRITORIALIZAÇÃO: A INTERVENÇÃO DA
COOPAMAB NO TERRITÓRIO MACIÇO DE BATURITÉ, DO CEARÁ**

**Redenção
2016**

FRANCISCO DÁLBER DA SILVA

**COOPERATIVISMO RURAL E TERRITORIALIZAÇÃO: A INTERVENÇÃO DA
COOPAMAB NO TERRITÓRIO MACIÇO DE BATURITÉ, DO CEARÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso elaborado com o objetivo de obtenção do título de Bacharel em Agronomia pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Orientadora: Profa. Dra. Clébia Mardônia Freitas Silva

**Redenção
2016**

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira
Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da UNILAB (DSIBIUNI)
Biblioteca Setorial Campus Liberdade
Catalogação na fonte**

Bibliotecário: Gleydson Rodrigues Santos – CRB-3 / 1219

-
- S578f Silva, Francisco Dálber da.
Cooperativismo rural e territorialização: a intervenção da COOPAMAB no território maciço de Baturité, do Ceará. / Francisco Dálber da Silva. – Redenção, 2016.
65 f.; 30 cm.
Monografia apresentada ao curso de Bacharelado em Agronomia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.
Orientadora: Profª. Dra. Clébia Mardônia Freitas Silva.
Inclui figuras e referências.
1. Agricultura familiar. I. Título.

CDD 338.1

FRANCISCO DÁLBER DA SILVA

**COOPERATIVISMO RURAL E TERRITORIALIZAÇÃO: A INTERVENÇÃO DA
COOPAMAB NO TERRITÓRIO MACIÇO DE BATURITÉ, DO CEARÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso elaborado com o objetivo de obtenção do título de Bacharel em Agronomia pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Aprovada em: ____ / ____ / _____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Clébia Mardônia Freitas Silva (orientadora)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Profa. Dra. Gabrielen de Maria Gomes Dias (convidada)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Profa. Dra. Violeta Maria de Siqueira Holanda (convidada)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

AGRADECIMENTOS

A Deus, diante de todos os desafios enfrentados no decorrer do curso;

Aos meus pais, Pedro Pereira da Silva e Maria Célia Sobrinho da Silva, pela torcida e confiança depositadas em mim;

Aos meus irmãos, Adriano Wiorny da Silva e Cícero Lúcio Sobrinho da Silva, por acreditarem em meu esforço;

A minha amada, Giselle Monteiro Silveira, pelo carinho, amor, respeito e ajuda;

Aos colegas da Primeira Turma de Agronomia da UNILAB: Alana Rodrigues Bernardo, Albertino Yala Intchama, Ana Kesya Bernardo Lima, Ananda Bezerra Bomfim, Antônia Everlania Felix Araujo, Antônia Natalia Silva Guimarães, Antônio Fernando de Barros Pereira Pinto, Ednângelo Duarte Pereira, Evanir Brasil Germano, Francisco Adelino de Assis Araujo de Lucena, Francisco de Assis Pinheiro da Silva Júnior, Francisco Erlon Ferreira da Silva, Igor Simplício Teixeira, Joana D'arc da Silva Feitosa, João Bosco Lucio de Sousa, José Danisio Silva Vieira, José Wilson Nascimento de Souza, Juca Tura Co, Luzivone da Silveira Nascimento, Maria Eliene da Silva Campelo, Mykaelly Moraes Vieira, Rafaela da Silva Arruda, Rafaelly de Aguiar da Silva e Valdécio dos Santos Rodrigues, que além de ingressarem comigo nessa aventura, estiveram presentes nos momentos de alegria e, também, de dificuldades.

Aos colegas que, por outros motivos, ficaram pelo caminho, seja porque mudaram de curso, instituição ou tiveram que trancar por motivos pessoais: Bruna Tomaz Tinôco da Silva, Francisco Ítalo Costa Pinheiro, Keila Ferreira da Silva, Mauro Lucio da Silva Andrade Junior, Michele Holanda de Almeida, Rita de Cassia Gomes Lopes e Vanderson de Araujo Silva.

Aos amigos Jerry Dayvid Freire Ferreira, Francisco Mardones dos Santos Bernardo, Thiago, Antonio Jeovane da Silva Ferreira, meus colegas de casa, que dividiram comigo cinco longos anos de vida acadêmica;

A minha orientadora, Profa. Doutora Clébia Mardônia Freitas Silva, pela amizade e por todo o seu apoio;

Aos professores e professoras do Curso de Agronomia da UNILAB: Profa. Dra. Aiala Vieira Amorim, Profa. Dra. Albanise Barbosa Marinho, Profa. Dra. Andrezza Araújo de França, Prof. Dr. Antônio Marcelo Cavalcanti Novaes, Prof. Dr. Ciro de

Miranda Pinto, Profa. Dra. Clébia Mardônia Freitas Silva, Profa. Dra. Daniela Queiroz Zuliani, Prof. Dr. Ervino Bleicher, Prof. Dr. Francisco Nildo da Silva, Prof. Dr. Geocleber Gomes de Sousa, Prof. Dr. João Gutemberg Leite Morais, Prof. Dr. Joaquim Torres Filho, Profa. Dra. Joceny de Deus Pinheiro, Prof. Dr. José Ribamar Furtado de Sousa, Prof. Dr. Luís Gustavo Chaves da Silva, Profa. Dra. Maria Clarete Cardoso Ribeiro, Profa. Dra. Maria de Fatima Barbosa Coelho, Profa. Dra. Maria do Socorro Moura Rufino, Profa. Dra. Maria Gorete Flores Salles, Profa. Dra. Maria Ivanilda de Aguiar, Prof. Dr. Max César de Araújo, Profa. Dra. Rafaella da Silva Nogueira, Prof. Dr. Rodrigo Aleixo Brito de Azevedo, Prof. Dr. Silas Primola Gomes, Profa. Dra. Susana Churka Blum e Profa. Dra. Virna Braga Marques, pelas orientações dadas e por fazerem de mim um profissional.

A INTESOL e, especialmente, aos bolsistas, pela acolhida e colaboração.

*“Educação não transforma o mundo.
Educação muda pessoas. Pessoas
transformam o mundo”*

Paulo Freire

RESUMO

A organização cooperativa parece contribuir bastante para o desenvolvimento territorial e das unidades de produção familiar, tanto na comercialização quanto na organização dos produtores e produtoras com seus produtos que podem ser advindos das atividades agrícolas, pára-agrícolas e não agrícolas. A investigação do presente trabalho se processou em interação com a Cooperativa de Produtores Agropecuários do Maciço do Baturité Ltda (COOPAMAB), em processo de incubação na INTESOL, cujo objetivo buscou analisar o papel desempenhado pela referida cooperativa, no que se refere a atender aos objetivos por ela propostos, uma vez que além de trazer o tema do cooperativismo como possibilidade de aprendizado para os futuros agrônomos, alia o debate sobre o desenvolvimento territorial. A análise sobre o papel da COOPAMAB utilizou como base, além de registro no caderno de campo e máquina fotográfica, por ocasião das visitas realizadas, a análise documental tanto de documentos da COOPAMAB, como documentos disponíveis na INTESOL. Do ponto de vista da forma de abordagem, trata-se de um estudo de caso para gerar conhecimentos e saberes para aplicação prática. Aliado a essa questão, foi utilizado textos, artigos e livros sobre o tema do cooperativismo e do desenvolvimento territorial, trazendo, para esse fim, categorias afins para entender a intervenção e o papel da COOPAMAB, como por exemplo, inclusão produtiva, agricultura familiar e trabalho cooperativo. Nas considerações finais é apresentado onde se chegou com o estudo, além de trazer informações relevantes àqueles que possam vir a se interessar pelo assunto.

Palavras-chave: Inclusão produtiva. Agricultura familiar. Desenvolvimento territorial.

RESUMEN

La organización cooperativa parece contribuir suficiente para el desarrollo territorial de las unidades de producción familiar, tanto en la comercialización como la organización de los productores e las productoras con sus productos que pueden ser derivados de las actividades agrícolas, pára-agrícolas y no agrícolas. La investigación de este trabajo se realizó en conjunto con la Cooperativa de Productores Agrícolas del Macizo de Baturité Ltda (COOPAMAB) en el proceso de incubación en INTESOL, cuyo objetivo fue examinar el papel desempeñado por dicha cooperativa, en lo que se refiere a atender los objetivos propuestos para ella, además de traer el tema del cooperativismo como la posibilidad de aprendizaje en el tema del desarrollo territorial para los agrónomos futuros. El análisis sobre el papel de COOPAMAB utilizó como registro además de la base de especificaciones del registro de campo y de la cámara fotográfica, con motivo de las visitas llevadas a cabo, el análisis documental tanto de documentos de COOPAMAB, como documentos disponibles en INTESOL. Desde el punto de vista de la forma de enfoque, este es un estudio de caso dirigido para generar conocimientos y saberes para la aplicación práctica, dirigida a la solución de problemas específicos. Junto a esta inquietud, los textos utilizados fueron, artículos y libros sobre el tema del cooperativismo y desarrollo territorial, teniendo para ese propósito categorías afines para entender la intervención y el papel de COOPAMAB, como, por ejemplo, la inclusión productiva, agricultura familiar y trabajo cooperativo. Las conclusiones finales es presentado donde se llegó con el estudio, además de aportar información relevante para aquellos que puedan estar interesados en el tema.

Palabras clave: Inclusión productiva. Agricultura familiar. Desarrollo territorial.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Figura 1 - Prédio da Cooperativa de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Vale do Acarape – CERVA..... **Erro! Indicador não definido.**
- Figura 2 - Placa do Jubileu de Prata da CERVA..... **Erro! Indicador não definido.**
- Figura 3 - Logomarca da COOPAMAB..... **Erro! Indicador não definido.**
- Figura 5 - Intercâmbio entre a COOPAMAB e a COOAF, no município de Ocara..... **Erro! Indicador não definido.**
- Figura 6 - Reunião entre a COOPAMAB, Núcleo Dirigente do CODETEMB, Bolsistas e pesquisadores da INTESOL em 28 de julho de 2016. **Erro! Indicador não definido.**

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
BANFORT	Banco Popular de Fortaleza
CERMAB	Cooperativa de Energia e Desenvolvimento Rural do Maciço de Baturité Ltda.
CERVA	Cooperativa de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Vale do Acarape
COARBA	Cooperativa Artesanal de Baturité Ltda.
CODETEMB	Colegiado de Desenvolvimento Territorial do Território Rural do Maciço de Baturité
COELCE	Companhia Elétrica do Ceará
COMCAFÉ	Cooperativa Mista dos Cafeicultores Ecológicos do Maciço de Baturité
CONSAD	Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local Maciço de Baturité
COOAF	Cooperativa da Agricultura Familiar de Ocara
COOPAMAB	Cooperativa de Produção Agropecuária do Maciço de Baturité
COPA TILAPIA	Cooperativa dos Piscicultores do Açude Aracoiaaba
COPAC	Cooperativa Agroindustrial do Assentamento Che Guevara Ltda.
COPACAJU	Cooperativa Central de Pacajus
COPASAT	Cooperativa Prestadora de Serviços composta por técnicos de ATER
ICPA	Incubadora de Cooperativas Populares de Autogestão
IDR	Instituto de Desenvolvimento Rural
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, do Ministério da Agricultura
INTESOL	Incubadora Tecnologia de Economia Solidária
ITEPS	Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Populares e Solidários
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragem
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
NEDETEMB	Núcleo de Extensão e Desenvolvimento Territorial do Território Maciço de Baturité
OCB	Organização das Cooperativas Brasileiras
PRONAT	Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais
SICOOB	Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UFC	Universidade Federal do Ceará
UFCA	Universidade Federal do Cariri
UNILAB	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
UNIMED	Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Sumário

1. INTRODUÇÃO	12
2. OBJETIVOS	15
2.1 Objetivo Geral	15
2.1 Objetivos Específicos	15
3. OS PASSOS TRILHADOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO	16
4. COOPERATIVISMO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: existe uma relação intrínseca?	17
5. A CRIAÇÃO DA COOPAMAB E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TERRITÓRIO MACIÇO DE BATURITÉ, DO CEARÁ.	27
5.1 A história de criação da COOPAMAB	28
5.2 Os nove anos de prática da COOPAMAB	30
5.3 A COOPAMAB no território Maciço de Baturité: potencialidades, limites e desafios e a contribuição da INTESOL na sua reestruturação	32
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	40
ANEXO	43

1. INTRODUÇÃO

A organização cooperativa parece contribuir bastante para o desenvolvimento territorial e das unidades de produção familiar, tanto na comercialização quanto na organização dos produtores e produtoras com seus produtos que podem ser advindos das atividades agrícolas¹, pára-agrícolas² e não agrícolas³.

O estudo demonstrou que a organização cooperativa pode ajudar na negociação de preços, dá garantias de retorno aos produtores e produtoras, facilitar a compra e venda, possibilitar a troca de conhecimentos e saberes, por meio de diálogos entre os produtores e técnicos que podem ser cooperados ou contratados pelas cooperativas para prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

Na academia, especificamente o curso de Agronomia, é possível observar uma fragilidade na formação do agrônomo no que diz respeito ao assunto cooperativismo, pois são estudadas diversas áreas do conhecimento que vão desde a escolha das cultivares até a fase de colheita ou da escolha das matrizes até o abate animal, por exemplo. Entretanto, quando o assunto é da “porteira para fora”, ou seja, quando se trata da saída do produto até a sua chegada na mesa do consumidor, pouco se tem visto – somente na prática agrícola VI e VII tem possibilitado contato com essas estruturas, relacionando com a pluriatividade da agricultura e o acesso a mercados. Isso porquê, a UNILAB oferece um curso de agronomia voltado para agricultura familiar campesina.

Não se nega, no entanto, a vivência prática em relação a essa temática com a Incubadora Tecnológica de Economia Solidária (INTESOL) revelando uma oportunidade para relacionar o referido assunto à formação em Agronomia na UNILAB, fato que me despertou o interesse em trabalhar o tema.

A investigação se processou em interação com a Cooperativa de Produtores Agropecuários do Maciço do Baturité Ltda (COOPAMAB), em processo de

¹ Atividades originadas da agricultura.

² Atividades não agrícolas quando desempenhadas dentro do estabelecimento rural. Ou seja, são atividades agrícolas, mas vistas de maneira mais ampla. Por exemplo, o turismo rural, a atividade em agroindústria ou a preservação ambiental, dentre outras.

³ Atividades associadas à agricultura, também originária da agropecuária.

incubação⁴ na INTESOL, cujo objetivo buscou analisar o papel desempenhado pela referida cooperativa, no que se refere a atender aos objetivos por ela propostos, uma vez que além de trazer o tema do cooperativismo como possibilidade de aprendizado para os futuros agrônomos, alia o debate sobre o desenvolvimento territorial.

A COOPAMAB nasceu pelo anseio de fortalecer a agricultura familiar do Território Maciço de Baturité por meio do cooperativismo e da troca de saberes entre os agricultores e agricultoras da região, tendo como resultado concreto a comercialização da produção local com preços justos.

A análise sobre o papel da COOPAMAB utilizou como base, além de registro no caderno de campo e máquina fotográfica, por ocasião das visitas realizadas, a análise documental tanto de documentos da COOPAMAB, como em documentos disponíveis na INTESOL. Do ponto de vista da forma de abordagem, trata-se de um estudo de caso para gerar conhecimentos e saberes para aplicação prática. Aliado a essa questão, foi utilizado textos, artigos e livros sobre o tema do cooperativismo e do desenvolvimento territorial, trazendo, para esse fim, categorias afins para entender a intervenção e o papel da COOPAMAB, como por exemplo, inclusão produtiva, agricultura familiar e trabalho cooperativo.

No decorrer do estudo, ficou visível que a COOPAMAB apresenta potencialidades para o desenvolvimento territorial, entretanto, evidenciou vários limites e desafios que instiga a necessária reestruturação da mesma como por exemplo, a dificuldades para organizar os produtores e produtoras para acesso a mercado, limitações da diretoria para assumir a gestão, dentre outras.

Este relatório apresenta à integra do texto produzido durante o estudo que perdurou de março a agosto de 2016, como proposta de trabalho de conclusão de curso. Não se teve aqui o interesse de apresentar todos os resultados relacionados ao papel da COOPAMAB no território Maciço de Baturité, nem mesmo, validá-lo como única verdade já que tratou de um curto período de tempo, impossibilitando o registro e análise minuciosa dos fatos. Desse modo, o que se apresenta neste documento, refere-se a fragmentos da realidade concreta do papel da COOPAMAB no território Maciço de Baturité, mas que consideravelmente, poderá contribuir para mudanças

⁴ Segundo Culti (2009) o trabalho intitulado incubação trata-se de uma construção/reconstrução de conhecimento por meio do processo prático educativo de organização e acompanhamento sistêmico a grupos de pessoas, tendo em vista a necessidade de dar suporte técnico e social.

significativas do seu papel em relação à organização dos produtores e produtoras e, especialmente, ao acesso destes a mercados.

A metodologia propriamente dita e, como se deu o passo a passo do processo é apresentada no item 3. O item 4 aborda, os temas, cooperativismo e desenvolvimento territorial e as principais categorias relacionadas que deram base teórica ao estudo. Já no item 5 são apresentados os resultados alcançados por ocasião do estudo realizado, trazendo inicialmente, uma visão geral sobre a COOPAMAB – principais objetivos, valores, área de abrangência, potencialidades, limites e dificuldades, bem como sua relevância dentro do processo de territorialização, aliando a esta situação como a mesma se insere no apoio da INTESOL, seguido de orientações e sugestões.

Nas considerações finais é apresentado onde se chegou com o estudo, além de trazer informações relevantes àqueles que possam vir a se interessar pelo assunto. Por último, estão elencadas as referências utilizadas para a construção do texto, que deram base teórica em acordo com as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

- ✓ Analisar o papel desempenhado pela Cooperativa de Produtores Agropecuários do Maciço de Baturité, no que se refere ao alcance dos objetivos por ela propostos.

2.1 Objetivos Específicos

- ✓ Realizar estudo teórico sobre o cooperativismo e sua importância para o desenvolvimento rural;
- ✓ Analisar a situação da COOPAMAB e seus reflexos para o desenvolvimento do território Maciço de Baturité;
- ✓ Apresentar sugestões e orientações que possam contribuir para o desenvolvimento e sustentabilidade da COOPAMAB, enquanto proposta que pode contribuir com o desenvolvimento do território Maciço de Baturité.

3. OS PASSOS TRILHADOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Segundo Prodanov (2013), o produto de uma pesquisa pode contribuir significativamente para o avanço do conhecimento humano, uma vez que desperta no pesquisador um sentimento de investigação diante dos problemas a serem estudados além de contribuir para trabalhos futuros. Assim, o referente trabalho possui caráter aplicado e qualitativo.

Do ponto de vista da sua natureza, trata-se de uma pesquisa aplicada, pois “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais” (PRODANOV, p. 51, 2013).

A maneira encontrada para abordar o problema traz a concepção de pesquisa qualitativa, onde “há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em número” (PRODANOV, p. 70, 2013).

O estudo se configurou como estudo de caso já que se tratou, especificamente, de analisar o papel da COOPAMAB no território Maciço de Baturité. O estudo de caso parte do pressuposto que o objeto estudado deve ser explorado detalhadamente e, de forma planejada. Yin (2001) ratifica expressando que o estudo de caso representa uma investigação empírica e compreende um método abrangente, com a lógica do planejamento, da coleta e da análise de dados.

A pesquisa foi iniciada no mês de março através de um contato com os dirigentes da COOPAMAB, onde foi elaborado o plano de trabalho em forma de projeto a ser apresentado como proposta de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Após esse contato, fez-se a coleta e análise documental onde através de visitas a alguns cooperados e instituições de apoio à COOPAMAB como a Incubadora de Cooperativas Populares de Autogestão da Universidade Federal do Ceará (ano de 2006-2007) e Incubadora Tecnológica de Economia Solidária da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (2015-2016), pôde-se resgatar documentos e ouvir depoimentos que validaram as informações neste escrito.

Além da análise documental, foram realizadas visitas de acompanhamento e de participação de reuniões para compreender os processos de gestão e operacionalização da COOPAMAB e como esta vem lidando na organização dos agricultores e agricultoras. Essas visitas foram de fundamental importância, pois

através de conversas e observações, foi possível identificar, na prática da COOPAMAB, as potencialidades, limites e desafios por ela enfrentados. A participação nas visitas e reuniões perduraram de abril a meados de julho do ano de 2016 e, se mostraram como o principal desafio para a realização do estudo.

Foram muitas idas e vindas, diante do fato de atividades e reuniões que não aconteceram por falta de quórum dos cooperados ou de agendas lotadas por parte da atual direção da cooperativa, demonstrando os limites e desafios da COOPAMAB, no exercício do seu papel no território Maciço de Baturité.

Aliado a estes passos, foi realizado estudo teórico sobre os temas cooperativismo e desenvolvimento territorial na perspectiva de compreender a relevância do cooperativismo para o desenvolvimento e ainda entender que categorias estavam agregadas. Desse modo, além dos temas citados, foi explorado as categorias inclusão produtiva, agricultura familiar e trabalho cooperativo.

Uma máquina fotográfica serviu de registro visual de algumas atividades. Para Dias (2012, p.25) as fotografias são resultado da produção social e cultural e contribuem para emitir a forma como compreendemos o mundo e o modo como revelamos essa mesma compreensão. É um ato que deve ser entendido dentro das suas circunstâncias enquanto documento, prova e linguagem, não se restringindo ao momento da sua captura.

Foi utilizado um caderno como instrumento de registro que serviu apenas para algumas anotações de campo.

O último passo percorrido foi a organização das informações em forma de relatório apresentadas neste documento.

Seguinte a este, o item que trata do cooperativismo e desenvolvimento territorial onde se faz uma análise sobre o cooperativismo no mundo, trazendo esse debate para o Brasil e, respectivamente para o Ceará e Maciço de Baturité, expressando como a COOPAMAB se situa em todo esse contexto.

4. COOPERATIVISMO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: existe uma relação intrínseca?

Ao realizar uma breve busca sobre o significado de cooperativismo, alguns conceitos como um movimento, filosofia de vida e modelo socioeconômico capaz de unir desenvolvimento econômico e bem-estar social foram cunhados. Para o Dicionário Informal (2016), seus referenciais fundamentais são: participação democrática, solidariedade, independência e autonomia.

Segundo a página do Portal Baiano das Cooperativas (2011), durante a Revolução Industrial, no século XVIII, surgia na Inglaterra o movimento cooperativista. Esse era um momento da história em que a mão de obra perdia grande poder de troca, gerando salários baixos seguidos de longas jornadas de trabalho, aumentando assim a vulnerabilidade socioeconômica das classes trabalhadoras. Como uma alternativa para superar a crise gerada pelo capitalismo, foram criadas associações de caráter assistencial, idealizadas por lideranças e operários, mas que não obtiveram o êxito esperado. Dessa forma, com base nessas experiências uma organização formal que seria chamada de cooperativa nasceu. Esta organização continha regras, normas e princípios próprios que seriam praticados com o intuito de respeitar os valores do ser humano.

A Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) corrobora explicitando que:

“Em 1844, nascia a primeira cooperativa moderna, a Sociedade dos *Probos* de *Rochdale*, pertencente ao ramo consumo, e, com ela, o movimento cooperativista começava a ganhar espaço no mundo. Em 1848, já eram 140 membros e, 12 anos depois, chegou a 3.450 associados com um capital de 152 mil libras.” (OCB, 2012, p. 12)

Singer (1998, p.43) vai dizer que “a saga dos pioneiros equitativos de Rochdale epitomiza uma nova etapa da história do movimento operário, de confronto e de adaptação ao capitalismo”

De acordo com Reisdorfer (2014) as cooperativas surgiram no meio capitalista como uma resposta às consequências da doutrina liberal e individualista e ao acréscimo da fome e do estado de miséria da maior parte da classe trabalhadora.

A OCB define o cooperativismo como:

“Uma forma de organização que tem como diferencial promover o desenvolvimento econômico e o bem-estar social simultaneamente. Baseado na união de pessoas, o cooperativismo é um modelo socioeconômico com referenciais de participação democrática, solidariedade, independência e autonomia. Por sua natureza e particularidades, visa às necessidades do grupo e não ao lucro, aliando o economicamente viável ao ecologicamente correto e ao socialmente justo.” (OCB, 2012, p. 12)

Embora os registros falem sobre o surgimento do cooperativismo no século XVIII, a história do Brasil relata que essa prática já era exercida muito antes da Revolução Industrial. Para Reisdorfer (2014), uma das primeiras experiências brasileiras de cooperativismo econômico e social aconteceu ainda na República dos Palmares no século XVII. Segundo o autor:

“Voltando no tempo, vamos encontrar, em 1610, com a fundação das primeiras reduções jesuítas no Brasil, o início da construção de um estado cooperativo em bases integrais. Por mais de 150 anos, esse modelo deu exemplo de sociedade solidária, fundamentada no trabalho coletivo, onde o bem-estar do indivíduo e da família, se sobrepunham ao interesse econômico da produção”. (REISDORFER, 2014, p.27)

Reforça que dentre tantas tentativas no Sul, a que resultou em dado histórico essencial para o registro da primeira cooperativa no Brasil, foi a criação da Associação Cooperativa dos Empregados da Companhia Telefônica, em Limeira, São Paulo, fato ocorrido em 1891. Convalida o autor:

“O cooperativismo veio a se consolidar no Brasil com a vinda dos imigrantes alemães, italianos e japoneses, que se estabeleceram no sul e sudeste do país. O grande marco, porém, que marcou decisivamente a consolidação do cooperativismo no país, foi a promulgação do Decreto nº 22.239, de 19 de dezembro de 1932, a Primeira Lei Orgânica do Cooperativismo Brasileiro”. (REISDORFER, 2014, p.27)

De acordo com a página da OCB (2016), no Brasil, a cultura da cooperação é notada desde a época da colonização portuguesa. Esse método nasceu no Movimento Cooperativista Brasileiro surgido no final do século XIX, incitado por funcionários públicos, militares, profissionais liberais e operários, para atender às suas necessidades.

Tal movimento teve início na área urbana, com a criação da primeira cooperativa de consumo de que se tem registro no Brasil, em Ouro Preto (MG), no

ano de 1889, denominada Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto. Posteriormente, se ampliou para outros estados como Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, além de se estender em Minas Gerais. (OCB, 2016)

Segundo dados do Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil, até 2015, existia mais de 6.800 cooperativas no Brasil. Desse total, mais de 3500 são cooperativas agropecuárias, de transporte e de crédito. As outras dividem-se entre cooperativas de trabalho, de saúde, de educação, de habitação, de produção, de infraestrutura, de consumo, de minerais e de turismo e lazer e, abrange vários estados brasileiros, dentre os quais o Ceará se destaca com um número bem expressivo de cooperativas das mais diversas modalidades.

O início da história do cooperativismo no Ceará pode ser compreendido, de acordo com Sousa (2012), a partir da criação da primeira cooperativa de crédito em 1931, denominada Cooperativa de Crédito Caixeiral de Crato Ltda. Pouco tempo depois outras cooperativas, de ramos diferentes, foram criadas, como a Cooperativa Agrícola do Cariri, em 1933, a Cooperativa de crédito Fortaleza Ltda que dez anos depois viria se tornar o Banco Popular de Fortaleza (Banfort) em 1940, a Cooperativa Serrana Agropecuária de Guaramiranga Ltda, a primeira cooperativa presidida por uma figura feminina em 1951 – a Cooperativa de crédito e Consumo Social Ltda, dentre outras.

Sousa reforça que,

“As cooperativas de crédito e outras cooperativas naquela época caracterizavam-se como cooperativas personalizadas e não como coletivas e democráticas. Os sócios eram qualquer pessoa que quisesse levantar empréstimos e não havia divisão de lucros entre os cooperados. Portanto diferente da concepção de cooperativas *rochdaleana*”. (SOUSA, 2012, p. 64 e 65)

Conforme se observa, a primeira fase do cooperativismo no Ceará, que vai de 1930 a 1970, compreende basicamente a criação de inúmeras cooperativas de crédito e mistas.

Boa parte dessas cooperativas foram extintas a partir do Regime Militar instalado em 1964, devido a centralização administrativa e pela desconfiança para qualquer tipo de associativismo. Ao final de 1966 foi lançado o Decreto-Lei Nº 59, que

restringiu o número de cooperativas do estado de 120 para 47 entidades associativas controladas pelo governo. Em 1971, a Lei 5.764 estabelece a política nacional do cooperativismo, vinculada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, do Ministério da Agricultura (INCRA). (SOUSA, 2012, p. 66 e 67)

A história do cooperativismo no Ceará, não é muito diferente dos demais estados brasileiros. Mundialmente, o surgimento do movimento cooperativista traz na sua efervescência os conceitos de participação, cooperação, autogestão e solidariedade. Aparentemente, no caso brasileiro, esses conceitos foram “destorcidos” diante das investidas do Regime Militar.

Após o período conturbado do Regime Militar, a partir da criação da Lei 5.764, as cooperativas deixam de atuar prioritariamente apenas no segmento de crédito e passam a atuar em outros ramos como agropecuária, infraestrutura, saúde, transporte, confecção, dentre outros. (SOUSA, 2012)

Figura 1 Prédio da Cooperativa de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Vale do Acaraú – CERVA



Fonte: Dalber Silva, 2016

No caso do Maciço de Baturité, no Ceará, por exemplo foi criada a Cooperativa de Energia e Desenvolvimento Rural do Maciço de Baturité Ltda. (CERMAB), em 14 de março de 1969, que até 2002 prestava serviços para a Companhia Elétrica do Ceará (COELCE). No ramo da infraestrutura, um ano depois foi criada a Cooperativa de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Vale do Acaraú (CERVA). Em 1973, foi criada a Cooperativa Artesanal de Baturité Ltda.

(COARBA), liderada por uma religiosa belga que viu na criação da cooperativa uma oportunidade de gerar renda para muitas mulheres que se encontravam em situação de ociosidade. Já em 1978, foi criada a Unimed – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, que atua em todo o estado e possui uma unidade singular em Redenção, a

Figura 2 - Placa do Jubileu de Prata da CERVA



Fonte: Dalber Silva, 2016

Unimed Abolição (SOUSA, 2012).

Cooperativa Serrana Agropecuária de Guaramiranga Ltda., foi considerada uma das pioneiras no estado do Ceará, no ramo agropecuário. Por outro lado, não se pode afirmar que ela foi a primeira do Maciço de Baturité, pois embora não tenha sido possível durante o estudo fazer um levantamento

mais minucioso sobre a situação, é possível que haja outros registros que tratem de outras cooperativas criadas no mesmo período.

Muitas experiências de cooperativismo têm tomado forma no estado ao longo dos anos. Parte dessas iniciativas tem buscado orientações nas universidades e em outras entidades que possam auxiliar na organização e orientação desses grupos (FBES, 2007).

“As Incubadoras Universitárias de empreendimentos econômicos solidários constroem uma tecnologia social cada vez mais utilizada no âmbito das ações de geração de trabalho e renda. São espaços que agregam professores, pesquisadores, técnicos e acadêmicos de diversas áreas do conhecimento, bem como programas internos existentes nas universidades para desenvolverem pesquisas teóricas e empíricas sobre a economia solidária, além das atividades de incubação de empreendimentos econômicos solidários (EES), com o objetivo de atender trabalhadores que tencionam organizar seus próprios empreendimentos sejam cooperativas, associações ou empresas autogestionárias, urbanas ou rurais” (CULTI, 2009, p. 153).

Na universidade, o incentivo a esse associativismo é feito através de parcerias com algumas incubadoras como, por exemplo, a Incubadora de Cooperativas Populares de Autogestão (ICPA) da Universidade Federal do Ceará

(UFC), a Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Populares e Solidários (ITEPS) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e a Incubadora Tecnológica de Economia Solidária (INTESOL) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Durante a realização do estudo procurou-se identificar se havia relação do cooperativismo com o desenvolvimento territorial. Foi apontado que as cooperativas vêm apresentando aproximação com a temática da economia solidária⁵, inclusive, como sendo, os primeiros empreendimentos a respaldar esse sistema econômico em evidência nos dias atuais.

Singer, por exemplo, explica que

“A economia solidária é formada por uma constelação de formas democráticas e coletivas de produzir, distribuir, poupar e investir, segurar. Suas formas clássicas são relativamente antigas: as cooperativas de consumo, de crédito e de produção, que datam do século passado. Elas surgem como solução, algumas vezes de emergência na luta contra o desemprego” (SINGER, 1998, p. 82).

O desenvolvimento territorial como estratégia, somente vem sendo incorporado muito recentemente e, aparentemente, a INTESOL se apresenta como pioneira nessa questão quando se apresenta como apoio ao desenvolvimento dos empreendimentos, cooperativas e grupos em processo de incubação.

A estratégia de desenvolvimento territorial foi implantada como política de Estado pelo governo brasileiro a partir do ano de 2003 e, vem sendo incorporada pelos diversos sujeitos – poder público local e sociedade civil organizada como elemento que possibilita alavancar o desenvolvimento.

A estratégia se consolida em dividir o estado brasileiro em território, como um mecanismo que estabeleça uma relação entre os atores locais no intuito de promover estratégias de desenvolvimento articuladas com as políticas públicas. O

⁵ Segundo a INTESOL (2016) refere-se a “um sistema econômico em ressignificação que vem sendo evidenciado por um conjunto de experiências coletivas de trabalho, produção, comercialização e crédito organizadas por princípios solidários todos regidos pela autogestão, democracia, solidariedade e cooperação e, aparecem sob diversas formas: cooperativas e associações de produtores, empresas autogestionárias, bancos comunitários, “clubes de trocas”, “bancos do povo” e diversas organizações populares urbanas e rurais que se articulam em redes de colaboração e fóruns de discussão, com apoio de outras instituições governamentais e não governamentais”.

documento Referência para o Desenvolvimento Territorial Sustentável (2003) reforça apresentando o conceito de território como sendo:

“Território é um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, compreendendo cidades e campos, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população, com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade e coesão social, cultural e territorial”. (BRASIL, 2003, p.34)

Com base neste conceito de território e entendendo as dinâmicas particulares de cada uma das regiões com características similares dentro de um espaço físico, geográfico é criada a política de desenvolvimento territorial com a justificativa de adotar uma abordagem territorial estratégica e de apoio ao desenvolvimento rural, dimensiona os laços de proximidade entre os grupos sociais e instituições e as pessoas. (BRASIL, 2003).

Nesse formato e ideia, segundo informações da Rede de Colegiados (2016), o Brasil está dividido em 241 territórios sendo que desses, 13 pertencem ao estado do Ceará e, um dos quais é o território Maciço de Baturité onde está situada a COOPAMAB.

O território Maciço de Baturité é composto por 13 municípios⁶. De característica meramente rural, abrange segundo dados do IPECE (2010), uma população de 274.634 habitantes e uma área de 3.750,1 km² que corresponde a 2,6% do território cearense.

Embora não tenha sido possível quantificar o número real de cooperativas existentes no Maciço de Baturité, aparentemente, essa forma de organização vem sendo de grande relevância para o desenvolvimento do território. Fato demonstrado, durante a realização da pesquisa, especialmente, pelo surgimento de novas cooperativas da agricultura familiar para garantir o acesso dos agricultores e agricultoras familiares ao mercado, especificamente, relacionado às compras governamentais como o Programa Nacional de Aquisição de Alimentos.

⁶ Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Palmácia, Pacoti e Redenção.

Atualmente a agricultura familiar vem ganhando cada vez mais destaque e importância como o principal gerador de alimentos para o abastecimento humano e a segurança alimentar. No entanto, a cada dia os agricultores são desafiados a apresentar soluções práticas frente aos processos de globalização, sejam elas na comercialização, beneficiamento e aumento da produção sem perda de qualidade.

De acordo com Pires (2003), para estar preparado para enfrentar o mercado competitivo, cada vez mais globalizado e articulados em grandes redes, é necessário que haja a união de forças, via associativismo e cooperativismo, constituindo uma prerrogativa para a sustentabilidade da unidade produtiva e do negócio.

Pires reforça que,

“No âmbito da agricultura familiar, a criação de associações e cooperativas vem sendo destacada pela literatura como um canal importante de produção, organização de produção, agregação de valor e de comercialização da produção. Neste sentido, o cooperativismo vem tornando-se uma alternativa vantajosa para os agricultores familiares, propiciando-lhes sua inserção nos mercados locais e globais, ampliando a sua possibilidade de enfrentamento da concorrência da agricultura empresarial ou patronal”. (PIRES, 2003)

É preciso atentar para o fato de que criar cooperativas apenas por criar não faz muito sentido. Tanto que, para *Ricciardi* (1986), as pessoas só participam daquilo que as interessa e que as fazem se sentir motivadas a participar, de tal maneira que não basta apenas apresentar uma solução prática para resolver os problemas pontuais ou históricos dos agricultores familiares. O autor ainda reforça que o intercâmbio entre cooperado e cooperativa estimula o associado a sentir mais confiança e acreditar que é através da união e participação que a cooperativa consegue avançar e atingir seus objetivos.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (2008, p.12) as empresas cooperativas estão baseadas em valores de ajuda mútua, responsabilidade, solidariedade, democracia e participação. Tradicionalmente, os cooperados acreditam nos valores éticos de honestidade, responsabilidade social e preocupação com o próximo, foi nesse intuito que foi criada a COOPAMAB.

A Incubadora de Cooperativas Populares de Autogestão da UFC incubou a COOPAMAB de julho de 2006 a julho do ano de 2007 e, se deu através da realização

de um curso para formalização e acompanhamento de uma cooperativa no Maciço de Baturité.

No item seguinte, apresentamos o papel da COOPAMAB no território Maciço de Baturité evidenciando sua história, as potencialidades, limites e desafios e ainda orientações e sugestões para a sua manutenção e sustentabilidade.

5. A CRIAÇÃO DA COOPAMAB E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TERRITÓRIO MACIÇO DE BATURITÉ, DO CEARÁ.

Antes de falarmos sobre a criação da COOPAMAB, é importante conhecermos como ela se deu dentro do processo de organização territorial.

A organização territorial do Território Maciço de Baturité teve início em 2003 a partir da criação do Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local (CONSAD), que tinha por objetivo garantir as políticas públicas de segurança alimentar. Posteriormente a criação do CONSAD se deu origem ao Colegiado de Desenvolvimento Territorial do Maciço de Baturité⁷ (CODETEMB). Vale ressaltar que mesmo antes de o território se organizar via colegiado, já existia uma participação cidadã muito sólida dos atores sociais que compõem o maciço de Baturité.

O colegiado possui instâncias de participação que visam articular ações estratégicas contribuindo com o desenvolvimento do território. São elas: plenária geral, núcleo dirigente, núcleo técnico e comitê temático. (TERRITÓRIO MACIÇO DE BATURITÉ, 2012).

De acordo com Sabino (2013), a participação de cada instância contribui para a definição de políticas públicas mais amplas, viáveis e justas, com impacto significativo sobre a pobreza, a desigualdade e o desenvolvimento dos municípios do território Maciço de Baturité.

Ao longo dos anos o maciço tem lutado para ser reconhecido oficialmente pelo Governo Federal como um Território da Cidadania. Sabino (2013) ressalta que em novembro de 2011, foi realizado, no município de Baturité, o “Seminário Tecendo Caminhos de Superação da Pobreza no Território do Maciço de Baturité”. Na ocasião, foi reforçada a intenção de tornar a região um Território da Cidadania. Nesse sentido, uma carta foi enviada à Presidente Dilma Rousseff, mencionando sobre a situação do território e requerendo algumas solicitações, entre elas, a inclusão do Maciço no Programa Territórios da Cidadania. Entretanto, com a atual conjuntura e a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), parece que essa realidade fica cada vez mais distante. Por outro lado, o território conta hoje com a existência da

⁷ Instância máxima de participação cidadã do Território Maciço de Baturité que tem a representação dos governos locais e das diversas instituições da sociedade civil organizada.

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), que se propõe a expandir a educação superior em todo o Maciço de Baturité e não só.

A presença de uma universidade como a UNILAB pode ser considerada bastante relevante para o desenvolvimento local, principalmente por gerar demandas que, conseqüentemente, contribuem com a economia. Outro fator relevante é justamente a existência da Incubadora Tecnológica de Economia Solidária (INTESOL) que atua com grupos produtivos, unidades de produção familiar, cooperativas locais e com o próprio colegiado territorial.

O território possui algumas cooperativas que atuam na promoção do desenvolvimento da agricultura familiar no Maciço de Baturité. Entre elas destacam-se: COMCAFÉ (Cooperativa Mista dos Cafeicultores Ecológicos do Maciço de Baturité), COPACAJU (Cooperativa Central de Pacajus), COPASAT (Cooperativa Prestadora de Serviços composta por técnicos de ATER), COPA TILAPIA (Cooperativa dos Piscicultores do Açude Aracoiaba), COPAC (Cooperativa Agroindustrial do Assentamento Che Guevara Ltda.) e COOPAMAB (Cooperativa de Produtores Agropecuários do Maciço do Baturité Ltda.).

Das cooperativas citadas, a UNILAB, através da INTESOL, mantém uma relação direta com a COPASAT, a COPAC e a COOPAMAB.

No caso da COOPAMAB, há uma inter-relação com a universidade e com o próprio colegiado uma vez que alguns membros da cooperativa tanto estão presentes na universidade como também atuam no colegiado.

5.1 A história de criação da COOPAMAB

Como foi mencionado anteriormente, a COOPAMAB é considerada como uma das cooperativas que se destacam no maciço e pelo que encontramos de informações acerca da mesma, é possível acreditar que esse destaque deva-se ao intuito pelo qual ela foi criada.

Em 2007, o CONSAD foi contemplado com um edital para a realização de um curso e a criação de uma cooperativa. Seus membros decidiram buscar o auxílio da Incubadora de Cooperativas Populares de Autogestão (ICPA) da Universidade

Federal do Ceará (UFC), para ministrar o curso e, conseqüentemente, realizar o acompanhamento da cooperativa.

A ICPA assumiu a proposta do curso que perdurou um ano de execução

Figura 3 - Logomarca da COOPAMAB



Fonte: Arquivos pessoais da COOPAMAB, 2016.

nos documentos da COOPAMAB, no seu primeiro plano de ação se propôs a introduzir a cultura da cooperação e da valorização da agricultura familiar, divulgando e fortalecendo os princípios do cooperativismo e do associativismo, definindo o padrão de qualidade para os produtos com a implantação do banco de sementes selecionadas (COOPAMAB, 2008).

No momento de sua fundação, contou com 50 pessoas, cada uma representando uma família cooperada. A produção era escoada ali mesmo no Maciço em parcerias com prefeituras, por exemplo. Esse processo deveria reunir outros grupos associados e movimentar cerca de mil pessoas diretamente.

Segundo o que consta em ATA de Constituição da COOPAMAB, lavrada em 10 de agosto de 2007, foi declarada “definitivamente constituída a COOPAMAB – COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MACIÇO DO BATURITÉ LTDA., com a finalidade de explorar ordenadamente os recursos naturais e vegetais, através do cultivo agrícola, da apicultura, da floricultura, da horticultura e da criação de pequenos animais, tendo sua sede provisória na Associação CONSAD – Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local Maciço de Baturité”.

tendo em vista que o curso primava a formação e debate para criação de uma cooperativa e, como consequência, seu acompanhamento trazendo nos seus objetivos a discussão sobre a história do cooperativismo, conceitos importantes, sua relevância para a organização dos produtores, gestão, leis de criação, elaboração de estatuto e regimento interno e forma de gestão. Como resultado final do curso, no dia 10 de agosto de 2007 foi criada a Cooperativa de Produtores Agropecuários do Maciço de Baturité (COOPAMAB).

Segundo informações contidas

De acordo com o informativo CONSAD (2008) para muitos, a COOPAMAB representava uma das mais importantes ações desenvolvidas pelo Consórcio de Segurança Alimentar Desenvolvimento Local do Maciço de Baturité, pois ela poderia se tornar respeitável ferramenta para o fortalecimento da Agricultura Familiar, principalmente no tocante à organização da produção e comercialização da mesma. Cada participante, fosse de empreendimento cooperado, fosse do núcleo dirigente ou parceiro nutria o sonho e o desejo de levar adiante a iniciativa que pretendia reunir outros grupos associados e movimentar cerca de mil pessoas diretamente.

O primeiro presidente eleito para um mandato de dois anos foi o senhor Cosme Sebastião Vilaca da Silva, que foi reeleito e permaneceu na presidência da cooperativa até 2011.

Na teoria, a COOPAMAB parecia ser a cooperativa dos sonhos. Na prática, estava bem longe disso. No dia 12 de janeiro de 2011, dezessete membros do quadro de cooperados, obedecendo ao Edital de Convocação feito por uma comissão, reuniram-se para renovar o Quadro Diretório e o Conselho Fiscal. Segundo o Art. 53 do Estatuto da COOPAMAB (ver anexo I), o Conselho Fiscal deveria ser renovado a cada um ano, equivalendo a metade do tempo de um membro da direção (Art. 36). Entretanto, o tempo de exercício do presidente na época havia expirado e o mesmo não convocou nova assembleia, o que acabou incentivando o pequeno grupo de sócios a realizar uma convocatória para a renovação do quadro. Quem assumiu a presidência da cooperativa foi o senhor Francisco Liberato de Aguiar.

Em 2013, a COOPAMAB passou a ser comandada por uma mulher, a senhora Lúcia dos Santos da Silva, que permanece até o presente momento. Isso só é possível porque mais uma vez a cooperativa não renovou seu Quadro Diretório, já que essa renovação deveria ter ocorrido em fevereiro de 2015, período em que, legalmente, deveria ter encerrado a gestão da senhora Lúcia.

Tal situação só demonstra a fragilidade da cooperativa em termos de gestão, pois percebe-se uma falta de “compromisso” por parte de seus membros associados mais antigos.

5.2 Os nove anos de prática da COOPAMAB

No início de sua fundação a COOPAMAB atuou na organização de feiras para atender produtores do município de Baturité, Aracoiaba, Capistrano, Ocara e Aratuba. Também participou de um projeto do governo federal em 2008 que possibilitou melhorar a infraestrutura através da aquisição de duas motos. A partir do ano de 2009 a intervenção da COOPAMAB foi fragilizada pela forma de gestão tendo em vista a mudança de diretoria que se consolidou centralizadora e sem considerar a participação como inerente ao processo, instigando a desmotivação dos seus cooperados. Além disso, a cooperativa nunca teve uma sede própria, permanecendo, inicialmente, instalada na sede do CONSAD e posteriormente no Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Aracoiaba e Baturité, servindo de referência para a sua localização até o período de realização deste estudo.

A COOPAMAB tem sido reconhecida no território, especialmente, pelo Colegiado Territorial como instrumento possível de alavancar o desenvolvimento a partir da organização dos agricultores familiares para o acesso a mercados. Participando de plenárias territoriais no decorrer da realização deste trabalho, foram vivenciados vários momentos de debates onde a COOPAMAB foi citada como possibilidade de abraçar os processos relacionados à inclusão produtiva. A exemplo, um projeto foi aprovado no colegiado com recursos do Programa Nacional de Infraestrutura (PROINF) do governo federal em maio de 2016 para compra de dois veículos que proporcionasse o transporte da produção.

Pelos depoimentos coletados e observações realizadas durante as vivências nas reuniões, bem como a análise documental, notadamente, a intervenção da COOPAMAB no território vem se processando de forma muito incipiente. Existe um agrupamento de cooperados, principalmente, os que estão na gestão atual, ano de 2016, que têm feito de tudo para que a proposta de articulação dos agricultores e agricultoras familiares se consolide. Entretanto, esse não vem sendo um trabalho fácil e, muito menos viável diante da escassez da infraestrutura necessária como transporte e pessoal para organizar os produtos e produtores e a falta de formação para atuação na gestão.

A falta de conhecimentos de gestão e a não “responsabilização” de alguns membros da diretoria, em virtude de assumir outros trabalhos, também tem dificultado o andamento das ações. Percebe-se que alguns cooperados têm atuado de forma individualizada, mesmo que defendendo a ação como sendo da cooperativa.

Outro fato considerável é a demanda existente e, como consequência do não atendimento, a evasão do número de cooperados e o afastamento de outros sugerindo emergencialmente, uma intervenção nessa linha.

5.3 A COOPAMAB no território Maciço de Baturité: potencialidades, limites e desafios e a contribuição da INTESOL na sua reestruturação

A COOPAMAB, no proceder dos seus quase 10 anos de vida, fez muito para o território. Por outro lado, é muito triste perceber que sua fragilidade sucedeu-se principalmente por causa de uma parte de alguns de seus membros.

É com base nessa fragilidade que resolvemos abordar os aspectos significativos da cooperativa, bem como a intervenção da incubadora da UNILAB para a sua reestruturação.

A Incubadora Tecnológica de Economia Solidária foi em 2013 como um instrumento de inclusão produtiva da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). Trata-se, portanto, de uma proposta de extensão e desenvolvimento tecnológico que está direcionada a atender a comunidade interna e externa no que diz respeito à formação em economia solidária, arte e cultura, educação e formação, organização da produção solidária, comercialização solidária, gênero, consumo ético e solidário e finanças solidárias. Sua área geográfica de intervenção compreende, especialmente, do Território Maciço de Baturité, estado do Ceará e países parceiros da UNILAB. (INTESOL, 2016)

De acordo com Borinelli (2010, p.4) Incubadoras são ambientes que reúnem profissionais de diferentes áreas do conhecimento, bem como programas internos existentes nas universidades e nas localidades para apoios e parcerias com intuito de potencializar o capital social, além das atividades de incubação de empreendimentos, atendendo trabalhadores que cogitam organizar seus próprios negócios, sejam cooperativas, associações ou empresas autogestionárias, urbanas ou rurais.

Como consta no Relatório de Resultados, publicado em janeiro de 2016, a INTESOL vem assumindo um papel importante, internamente e na relação com a sociedade, dando visibilidade à UNILAB, especialmente, no que condiz com a interiorização e internacionalização do ensino superior e suas relações com as

políticas públicas de desenvolvimento. Dessa forma, contribui expressivamente no debate da integração da economia solidária como um instrumento para alavancar o desenvolvimento territorial. (INTESOL, 2016)

A partir do apoio aos grupos incubados e da relação com as instâncias de participação cidadã do Território Maciço de Baturité, a incubadora vem contribuindo para disseminar um modelo de desenvolvimento social e humano concebido como uma “nova sociedade” que possa unir as mais diversas formas de produção com a organização comunitária. (INTESOL, 2016)

Devido à atuação da INTESOL no território que, no decorrer da realização deste trabalho, foi verificado como a COOPAMAB vem sendo incubada pela mesma. Diante disto, foi preciso entender como este processo vem acontecendo e em que medida vai contribuir tendo em vista que as sugestões e orientações deverão ir ao encontro de todo processo de inserção de parcerias que objetiva colaborar com a sustentabilidade da COOPAMAB quando esta se expressa como instrumento de inclusão produtiva dos agricultores e agricultoras da agricultura familiar.

Segundo depoimentos coletados com bolsistas e pesquisadores da INTESOL em maio de 2016, a COOPAMAB entra no processo de incubação na INTESOL no ano de 2015, a partir de uma demanda da própria cooperativa que buscou a incubadora no intuito de conseguir ajuda principalmente na área da produção e comercialização.

No início do mesmo ano, três bolsistas da INTESOL, estudantes do curso de agronomia, se deslocaram até as comunidades de Correntes e Jesuítas, no município de Baturité, para realizar um Mapeamento Situacional que trata de um documento base utilizado pela INTESOL para consolidar as informações básicas de um empreendimento, bem como identificar suas principais potencialidades e dificuldades.

Figura 4 Intercâmbio entre a COOPAMAB e a COOAF, no município de Ocara.



Fonte: INTESOL, 2015

De posse do referido documento, foi observado que as principais potencialidades da COOPAMAB estão relacionadas à possibilidade de atendimento aos agricultores e agricultoras do Maciço de Baturité; a cooperativa tem, em sua maioria de membros da diretoria, pessoas com perfil técnico e de assessoramento; contribuição para o desenvolvimento da agricultura familiar no território. Todavia, os limites e dificuldades respondem principalmente à pouca estrutura local que possa atender a dinâmica dos municípios no território, como, por exemplo, a falta de uma sede própria para as funções administrativas ou mesmo armazenamento de produtos e a dificuldade de transporte para o escoamento da produção; o tecnicismo da diretoria que distancia a relação com os beneficiários, no caso os agricultores e agricultoras conferindo distanciamento dessa relação e, conseqüentemente, a evasão dos seus sócios; baixos recursos humanos, financeiros e materiais para atender as demandas do território e a pouca formação dos seus diretores na área da gestão cooperativa, tendo em vista que dos sócios que fizeram o curso para sua institucionalização, poucos tem atuação na gestão, dessa forma, desconhecem a concepção ideológica da COOPAMAB.

A INTESOL deu início ao processo de incubação depois do mapeamento, levando os (as) associados (as) a conhecerem outras realidades de cooperativas na região para dessa experiência, abrir o debate sobre a continuidade do trabalho. Foi perceptível que o acompanhamento realizado pela INTESOL vem se dando de forma muito lenta. De um lado, as ações planejadas não têm sido cumpridas conforme o

planejado porque os agendamentos não são cumpridos pelos (as) cooperados (as). De outro, a INTESOL não apresenta estrutura para realizar um trabalho mais acirrado tendo em vista que dentre os grupos, as cooperativas são as únicas estruturas em que a incubadora não possui nenhum projeto que possa cobrir as despesas necessárias, embora esteja em processo de mobilização de recursos para tal fim.

Entretanto, a incubação vem tecendo orientações sobre a possibilidade de reestruturação da COOPAMAB já que segundo a Coordenadora da INTESOL, “a COOPAMAB não terá condições de sobreviver no formato em que se sustenta e, a identificação dos seus dirigentes como sendo em sua maioria formados por técnicos que estão ocupando outros cargos e, por essa razão não têm dado a prioridade necessária a COOPAMAB. Reafirma que essa situação já está muito clara entre seus cooperados e que esse processo vem sendo discutido a mais de seis meses, cogitando ideias que possibilitem a sobrevivência da cooperativa” (Clébia Freitas, abril de 2016).

Figura 5 Reunião entre a COOPAMAB, Núcleo Dirigente do CODETEMB, Bolsistas e pesquisadores da INTESOL em 28 de julho de 2016.



Fonte: INTESOL, 2016.

O depoimento da coordenadora valida o fato vivenciado na reunião de 28 de julho de 2016 quando a mesma explicou aos dirigentes da COOPAMAB que uma das possibilidades de reestruturação seria a cooperativa se caracterizar como Base

de Serviços de Comercialização⁸ e, que para esse fim, inicialmente, os cooperados deveriam conhecer uma experiência exitosa relacionada ainda no ano de 2016 para, posteriormente, se discutir a possibilidade de mudança. O que foi observado é que a ideia teve adesão da maioria, solicitando que o apoio da INTESOL para além do intercâmbio com a experiência relacionada, fizesse presença em todo processo de transformação buscando “avaliar o passado e o presente para repensar o futuro de forma mais assegurada”.

Entendendo que as Bases de Serviços são instrumentos legais de formação, orientação e assessoramento técnico em áreas específicas como a comercialização, acredita-se ser considerável a possibilidade de mudança primando à sustentabilidade da COOPAMAB. No entanto, se não for participativamente agregando novos cooperados, pode correr o risco de não dar certo.

Conforme o que foi planejado na elaboração do projeto do TCC, deveriam ter sido realizadas no mínimo 03 reuniões com os dirigentes e cooperados da COOPAMAB. A primeira reunião seria para apresentar a proposta do presente estudo, a segunda para a coleta de informações sobre a cooperativa e os (as) cooperados (as) e a terceira, para a apresentação dos resultados da pesquisa. Essas ações não ocorreram conforme o planejado e por isso foi preciso se deslocar várias vezes para conseguir realizar pelo menos duas reuniões com a diretoria.

Ficou claro que a dificuldade na realização das reuniões deveu-se, aparentemente, a sobrecarga dos membros da diretoria com outras atividades, pois boa parte deles são dirigentes sindicais.

Além das dificuldades já citadas e da própria dificuldade em marcar reuniões, percebeu-se que também seria necessária a renovação do quadro de dirigentes, uma vez que este já se encontra com mandato vencido desde fevereiro deste ano.

Vale ressaltar que a consolidação das informações aqui descritas só foi possível mediante a opção de realizar conversas individuais com alguns membros da cooperativa.

⁸ Trata-se de uma política pública criada através de uma iniciativa do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – PRONAT, voltada para o fortalecimento da agricultura familiar e que tem como objetivo geral contribuir na comercialização dos produtos provenientes das Organizações Produtivas da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Econômicos Solidários – EES (SANTANA JÚNIOR, 2012).

Para nós ficou bastante evidente que a cooperativa não conseguirá sobreviver sozinha e todo apoio diante da situação em que ela se encontra é válido. Todavia, compreendemos que sua reestruturação não depende exclusivamente do apoio da INTESOL, do colegiado ou de projetos, mas, principalmente, de sua própria estrutura humana, ou seja, é preciso resgatar a motivação e o sentimento de responsabilidade dos membros para com a cooperativa. Dessa forma, a COOPAMAB só conseguirá alcançar novamente um patamar favorável e contribuir para o desenvolvimento do território Maciço de Baturité quando houver uma ação conjunta entre todos os envolvidos no processo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A decisão em analisar o papel da COOPAMAB no território Maciço de Baturité, evidenciando suas potencialidades, limites e dificuldades, esteve alicerçada em demonstrar a relevância do estudo para a formação do agrônomo e, especialmente, compreender a importância de uma cooperativa no desenvolvimento territorial.

Uma vez que a COOPAMAB foi implantada com o intuito de atuar em todo o Território Maciço de Baturité, entende-se que ela é, ou deveria ser, uma estratégia de inclusão produtiva para os agricultores familiares da região, principalmente no que condiz a comercialização, a organização dos produtores e produtoras e a troca de conhecimentos.

A expectativa era encontrar uma cooperativa que fosse referência, não só para o território Maciço de Baturité, como também para outros territórios do Estado do Ceará. Entretanto, foi encontrada uma COOPAMAB fragilizada, abandonada pela maioria de seus membros, e que não sabe como lidar com a atual situação, tampouco como deve se reestruturar sugerindo a intervenção de parceiros como a INTESOL.

Durante a realização desta pesquisa, as diversas situações vivenciadas muitas vezes despertaram sentimentos de frustração e otimismo. Uma situação cuja dicotomia reflete aos diversos sabores e dissabores gerados pelas observações, relatos, análise de documentos e vivências. Os sentimentos de frustração foram gerados por interpretar que grande parte do fracasso da COOPAMAB deve-se, aparentemente, ao descaso pelo qual ela vem sendo tratada por parte de seus membros, na maioria fundadores. Uma fragilidade demonstrada pelo fato de que os membros da cooperativa, não acordaram em relação ao papel assumido no processo de gestão e, tem relação com diversos fatores já expressados no decorrer deste escrito.

Os sentimentos de otimismo, mesmo apresentados quase no final da realização do trabalho são aqui expressados quando através da INTESOL ainda há “no fim do túnel” uma luz quando aponta a COOPAMAB como uma ferramenta que pode vir a alavancar as estruturas comerciais da agricultura familiar da região quando, na forma de cooperativa poderá se consolidar como uma base de serviços de apoio à comercialização para o território Maciço de Baturité embora a INTESOL tenha deixado

claro que para esse procedimento é preciso trabalhar bem as bases, acompanhar a execução, avaliar a prática para reprogramar as ações.

Talvez essa “luz” não tenha apenas a representação de reestruturação da COOPAMAB, mas a possibilidade de dar continuidade a este estudo como proposta de pesquisa de mestrado demonstrando para isso os resultados em relação a essa possibilidade de reestruturação COOPAMAB.

Cabe aqui dizer que, embora a pesquisa tenha se figurado com limites e desafios, diante dos fatos relatados, também se figurou de grandes potencialidades já que representou a elevação de conhecimentos e saberes ao tema e prática do cooperativismo no Maciço de Baturité em relação a formação do agrônomo. Acreditando, que de certa forma vai contribuir para a realização de outras pesquisas na área, para a COOPAMAB, especialmente, não seria ousado dizer o quão relevante se fez realizar este escrito mesmo que tenha sido, somente, como proposta de Trabalho de Conclusão de Curso e, que por essa razão não foi possível tecer aprofundamentos.

REFERÊNCIAS

BORINELLI, Benilson (organizador) [et al.]. **Economia solidária em Londrina: aspectos conceituais e experiência institucional**– Londrina: UEL, 2010

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Referências para o Desenvolvimento Territorial sustentável. 2003. Disponível em: <http://ieham.org/html/docs/Referencias_para_desenvolvimento_rural_sustentavel.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2016.

CULTI, Maria Nezilda. Conhecimento e práxis: processo de incubação de empreendimentos econômicos solidários como Processo Educativo. **Otra Economía.** Maringá, v. 3, n. 5, p.146-165, jul. 2009.

DIAS, Maria Inês de Campos Duque. **Diagnóstico ao estado dos arquivos fotográficos em Portugal:** a importância da fotografia nos centros especializados de arquivo. Dissertação de Mestrado em Ciências da Informação e Documentação - Variante de Arquivística. Outubro de 2012.

DICIONÁRIO INFORMAL. **Cooperativismo.** Disponível em: <<http://www.dicionarioinformal.com.br/cooperativismo/>> Acesso em: 27/06/2016
Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm>. Acesso em: 12 jul. 2016.

FÉLIX, Tatiana. **Incubadora da UFC estimula o cooperativismo popular há mais de dez anos.** 2010. Disponível em: <<http://site.adital.com.br/site/noticia.php?lang=PT&cod=45649&langref=PT&cat;=>>>. Acesso em: 31 jul. 2016.

Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES). **Trabalhadoras e trabalhadores buscam inclusão por meio do associativismo.** 2007. Disponível em: <http://www.fb.es.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=2407&Itemid=62> Acesso em: 31/07/2016

GUANZIROLI, C.; CARDIM, S. E. (Coord.). **Novo Retrato da Agricultura Familiar: O Brasil redescoberto.** Brasília: Projeto de Cooperação Técnica FAO/INCRA. Disponível em: < <https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/recursos/novoretratoID-3iT4E7R59.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

INTESOL. **Projeto de Pesquisa Implantação da Incubadora Tecnológica de Economia Solidária (INTESOL– UNILAB).** RELATÓRIO DE RESULTADOS Dezembro de 2013 a dezembro de 2015. Redenção: Janeiro de 2016. Disponível em <<http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2016/01/Relat%C3%B3rio-final.pdf>> Acesso em: 14 mar. 2017.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Cooperativismo** / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. – Brasília: Mapa/SDC/DENACOOP, 2008.

Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB). **Movimento livre da influência do Estado**. Disponível em: <http://www.ocb.org.br/site/cooperativismo/evolucao_no_brasil.asp>. Acesso em: 12 jul. 2016.

PIRES, Maria Luiza Lins e Silva. **A (re)significação da extensão rural**. O cooperativismo em debate. In: LIMA, Jorge R. T. (Org.). Extensão rural e desenvolvimento sustentável. Recife: Bagaço, 2003.

PORTAL BAIANO DAS COOPERATIVAS. **História do cooperativismo**. 2011. Disponível em: <http://www.bahiacooperativo.coop.br/historia-do-cooperativismo>
Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**.

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8629.htm>. Acesso em: 12 jul. 2016.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2ª edição. Novo Hamburgo: FEEVALE, 2013.

REISDORFER, Vitor Kochhann. **Introdução ao cooperativismo**. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, Colégio Politécnico, Rede e-Tec Brasil, 2014.

RICCIARDI, L. **Cooperativismo: uma solução para os problemas atuais**. Vitória: Coopermídia, 1996. 96p.

SABINO, Maria Jordana Costa. **A vulnerabilidade da agricultura familiar nos municípios do Ceará: o caso do Maciço de Baturité**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Departamento de Economia Agrícola, Programa de Pós-graduação em Economia Rural. Fortaleza, 2013.

SANTANA JÚNIOR, Gildásio; PINA JÚNIOR, Israel. **Bases de Serviços de Comercialização (BSC) no Território do Sisal-BA: perspectivas e desafios para a comercialização da agricultura familiar**. 2012. Disponível em: <http://www.uesb.br/eventos/semana_economia/2012/?pagina=anais>. Acesso em: 19 ago. 2016.

SICCOOB, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil. **História do cooperativismo no Brasil**. 2015. Disponível em: <<http://www.oseudinheirovalemias.com.br/historia-do-cooperativismo-no-brasil/>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

SILVA, Clébia M.F. **A sustentabilidade da COOPAMAB** (declaração Oral). Abril de 2016.

SINGER, Paul. **Uma utopia militante: repensando o socialismo**. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

TERRITÓRIO MACIÇO DE BATURITÉ. **Perfil**. Disponível em:
<<http://territoriomacicodebaturite.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 15 Nov. 2016.

Yin R. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman; 2001

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL

COOPAMAB

**COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MACIÇO DO BATURITÉ
LTDA.**

CAPÍTULO I	03
Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área e Ano Social	
CAPÍTULO II.....	03
Do Objeto	
CAPÍTULO III	03
Dos Objetivos	
CAPÍTULO IV	04
Dos Cooperados	
• Da Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades	
• Da Demissão, Eliminação e Exclusão	
CAPÍTULO V	08
Do Capital Social	
CAPÍTULO VI	09
Dos Órgãos Sociais	
• Das Assembléias Gerais dos Cooperados	
• Das Assembléias Gerais Ordinárias	
• Das Assembléias Gerais Extraordinárias	
CAPÍTULO VII	12
Do Conselho de Administração	
CAPÍTULO VIII	16
Do Conselho Fiscal	
CAPÍTULO IX..	18
Da Comissão de Ética e Disciplina	
CAPÍTULO X	18
Do Processo Eleitoral	
CAPÍTULO XI.....	20
Dos Livros	
CAPÍTULO XII.....	20
Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Fundos e Perdas	
CAPÍTULO XIII.....	21
Da Dissolução e Liquidação	
CAPÍTULO XIV.....	22
Das Disposições Gerais e Transitórias	

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MACIÇO DO BATURITÉ LTDA.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A COOPAMAB - Cooperativa de Produtores Agropecuários do Maciço do Baturité Ltda., sociedade sem fins de acumulação de lucro, constituída no dia 10/08/2007, com sede provisória na Av. 7 de Setembro, S/N, Bairro Centro – Baturité /CE, CEP 62.760-000, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais em vigor, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

§ 1º - Sede e administração em Baturité - Ceará, Brasil, foro jurídico na Comarca de Baturité, Estado do Ceará.

§ 2º - Área de atuação para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo o Estado do Ceará.

§ 3º - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DO OBJETO

Art. 2º - O Objeto da **COOPAMAB** corresponde à exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais, através do cultivo agrícola, da apicultura, da floricultura, da horticultura, da criação e produção de pequenos animais, com ênfase no desenvolvimento de atividades relacionadas à limpeza, à classificação, à desinfecção, à ornamentação, ao processamento e à comercialização de produtos agrícolas e pecuários, tanto a nível regional quanto nacional e internacional, tendo em vista o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Parágrafo Único - Para concretizar seu objeto, os cooperados da COOPAMAB - Cooperativa de Produtores Agropecuários do Maciço de Baturité Ltda., desenvolverão a produção, o beneficiamento, o armazenamento, envolvendo as ações de formação, elaboração e negociação de projetos, organização do trabalho e da produção, e a transferência de tecnologia para outros grupos de produtores.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A **COOPAMAB** objetiva congrega produtores agropecuários cooperados, bem como estabelecer parcerias com industriais e empresários que participem direta ou indiretamente das atividades objeto dessa cooperativa, devidamente aprovadas em Assembléia Geral, com fulcro no **Art. 44**, inciso V, da Lei 5764/71, realizando o interesse econômico da sociedade cooperativa, através das seguintes atividades:

- I- Viabilizar a comercialização da produção de seus cooperados, complementando com produtos advindos de outras associações;
- II- Receber, classificar, padronizar, armazenar e beneficiar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso;
- III- Manter um entreposto para a venda de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades dos cooperados;
- IV- Estabelecer estreita relação com os órgãos públicos atuantes no setor, para prestar assistência técnica aos sócios da Cooperativa;
- V- Obter, junto a instituições financeiras, recursos para financiamento de custeio da produção, industrialização e comercialização de produtos agrícolas e pecuários, observando o parágrafo único do **Art. 2º**;
- VI- Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- VII- Estabelecer parcerias, devidamente aprovadas em Assembléia Geral, com indústrias e comerciantes que realizem atividades que complementem o beneficiamento feito nas unidades produtivas;
- VIII- Filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social;
- IX- Promover, defender e divulgar os ideais cooperativistas contribuindo para a expansão do cooperativismo, vinculando-se à sociedade por meio do desenvolvimento da economia solidária;
- X- Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- XI- Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa;
- XII- Representar os sócios, coletivamente, como sua mandatária.

§ 1º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 2º - No cumprimento de suas finalidades, a **COOPAMAB**, após autorização expressa da Assembléia Geral, poderá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto a atividade econômica de seus cooperados – pequenos produtores e trabalhadores das unidades de beneficiamento - vistos coletivamente.

CAPITULO IV

DOS COOPERADOS

SEÇÃO I

Da Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 4º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver incompatibilidade técnica:

- I - pequenos produtores rurais (segundo a legislação em vigor), que se dedique à atividade de produção agropecuária e seus derivados, por conta própria ou em parceria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa;
- II - associações produtivas, em caráter excepcional, que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem com estes colidindo.

Parágrafo único – O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, conforme a legislação em vigor.

Art. 5º - Para admissão na Cooperativa o candidato deverá, além de aderir aos propósitos da sociedade, manter-se constantemente atualizado na prática produtiva e dos serviços, bem como preencher os requisitos exigidos por Lei e condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento interno da **COOPAMAB**.

§ 1º - O candidato a sócio preencherá Proposta de Adesão fornecida pelo Conselho de Administração, assinando-a com 1 (um) cooperado proponente.

§ 2º - Todo candidato a cooperado deverá submeter-se ao “Curso Básico de Cooperativismo e Autogestão”, estabelecido em Regimento Interno e, antes da aprovação de sua proposta, deve participar de uma exposição individual ou coletiva sobre os objetivos e finalidades da Cooperativa, bem como seus direitos e deveres como cooperado.

§ 3º - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, juntamente com o visto de Diretor Presidente da Cooperativa, e assinar o “Livro de Matrícula”.

§ 4º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar Carta de Referência por ela expedida.

§ 5º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas, mediante aprovação em Assembléia Geral, que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo, inclusive associações de produtores de caju e seus derivados, cujos interesses não colidam com os objetivos da cooperativa.

Parágrafo único – A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - Cumprindo o que dispõe o artigo 5º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto, do regimento interno e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 8º - São direitos do cooperado:

I) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos de que nela forem tratados;

II) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto;

III) Votar e ser votado para cargos sociais, salvo se:

a) tiver aderido como cooperado após a convocação da Assembléia Geral;

b) tiver estabelecido relações empregatícias com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego ou estiver afastado;

c) estiver na infrigência de qualquer disposição do artigo 9º.

IV) Participar das atividades econômicas, sociais e educativas da Cooperativa, com ela operando de acordo com este Estatuto, sendo-lhe assegurada participação na execução de novos serviços contratados;

V) Opinar e defender suas idéias, propondo ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;

- VI)** Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da Cooperativa, os livros e peças contábeis;
- VII)** Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- VIII)** Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

Art. 9º – São deveres do cooperado:

- I)** Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II)** Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária, colaborando no planejamento, funcionamento e fiscalização das atividades da Cooperativa;
- III)** Cobrir perdas dos exercícios, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;
- IV)** Empenhar-se para criar e aperfeiçoar estruturas e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo, permitindo que cada um dos sócios da Cooperativa se sinta informado, integrado, responsável e solidário, com observância de seus objetivos;
- V)** Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- VI)** Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- VII)** Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade;
- VIII)** Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades profissionais;
- IX)** Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra este Estatuto;
- X)** Assumir a condição de sócio, demonstrando fidelidade, dedicação e espírito cooperativista;
- XI)** Desempenhar com eficiência e honestidade, os cargos, funções e serviços que lhes forem atribuídos;
- XII)** Comunicar, no prazo de 30(trinta) dias, a mudança de seu endereço, bem como manter sua ficha cadastral atualizada;
- XIII)** Praticar o desenvolvimento e crescimento do espírito cooperativista, entre os sócios, seus dependentes e o público em geral;

Art. 10º – O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito e com o montante das perdas que lhe couber, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.

Parágrafo único – A responsabilidade do cooperado pelos compromissos junto a Cooperativa, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 – As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único – Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado, e demais créditos pertencentes ao “*de cujus*”, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que atendidos os requisitos do **Art. 4º**.

Art. 12 – Os cooperados assumem obrigação de caráter de responsabilidade sócio-ambiental, com compromisso de preservação do meio ambiente, segundo os princípios balizadores da Política Nacional do Meio Ambiente, o que será detalhado no Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO II

Da Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 13 – A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, que não poderá ser negado.

Art. 14 – A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste Estatuto ou das decisões tomadas em Assembléia Geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, conforme Regimento Interno da Cooperativa.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Descumprir este Estatuto e seus Regulamentos acessórios;
- c) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- d) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto;
- e) Faltar a três assembléias gerais ordinárias de forma consecutiva sem apresentar justificativa;
- f) Voltar a infringir, depois de notificado, disposições da Lei, deste Estatuto e das Resoluções e deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração encaminhará cópia autenticada da decisão ao interessado, num prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15 – A exclusão do cooperado será feita:

- I) - por dissolução da **COOPAMAB**;
- II) - por morte do cooperado;
- III) - por incapacidade civil não suprida;
- IV) - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 16 – O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso “IV” do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que determinaram, devendo ser remetida comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado terá direito à restituição do Capital que integralizou, devidamente corrigido, às sobras e outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do Exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas e prazos definidos, a partir do exercício financeiro em que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra, mediante correção, a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará a vista e atualizado o capital anteriormente correspondente ao capital anteriormente subscrito.

Art. 18 – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 19 – Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data de Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPITULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 – O Capital Social da Cooperativa representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

§ 1º - O Capital Social é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º - O número de quotas-parte do capital social subscrito pelo cooperado por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 10 (dez) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 4º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 5º - O cooperado poderá integralizar o capital social à vista, ou em dez parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no ato da constituição da Cooperativa, podendo, só então ser transferidas entre os sócios, a partir do Balanço do primeiro exercício social.

§ 6º - As quotas partes depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observando o limite de 1/3 (um terço) do valor do Capital Social total subscrito por todos os associados.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Art. 21 – Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, do capital inicial subscrito, consoante proposição do Conselho de Administração.

Art. 22 - A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

CAPITULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

Das Assembléias Gerais

Art. 23 – A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24 – A Assembléia Geral será, habitualmente, convocada e dirigida pelo Diretor Presidente da **COOPAMAB** ou substituto indicado pela Assembléia Geral, devidamente registrado em Ata.

§ 1º – Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado por, no mínimo, 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual foi solicitada.

§ 3º – Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Art. 9º deste estatuto.

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais apropriados nas dependências mais freqüentadas pelos cooperados, comunicação aos cooperados por meio de circulares e publicação em jornal de grande circulação, com o horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

§ 1º - Não havendo “*quorum*” para a instalação da Assembléia convocada nos termos desse artigo, será feita nova série de 2 (duas) convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cada uma.

§ 2º - Se, ainda assim, não houver “*quorum*” para a instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa. Este fato implicará na convocação de uma Assembléia específica para discutir a extinção, dissolução e liquidação da Cooperativa.

Art. 26 – As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação, salvo deliberação consensuada pela própria Assembléia.

§ 1º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria dos cooperados presentes com direito de votar.

§ 2º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membros do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral e, ainda, por quantos desejarem assiná-la.

Art. 27 – É da competência das Assembléias Gerais a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

§ 1º - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência.

§ 2º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa dias), os Diretores serão substituídos pelos Conselheiros.

Art. 28 – O quorum para a instalação das Assembléias Gerais é o seguinte:

- I) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- II) metade mais um dos cooperados em segunda convocação;
- III) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no Edital de Convocação o Diretor presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva Ata.

Art. 29 – Prescrevem em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembléias Gerais viciadas de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, ou tomadas com violação de lei ou de estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Art. 30 – Fica impedido de votar e ser votado nas Assembléias Gerais o cooperado que:

- I) Seja ou tenha sido empregado da cooperativa, até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que ainda existia o vínculo empregatício;
- II) Esteja na infringência de quaisquer das obrigações estabelecidas no art. 9º;
- III) Esteja submetido a processo de eliminação ou de exclusão;
- IV) Tenha sido admitido após a convocação;
- V) Infringir qualquer disposição do art. 9º deste estatuto.

Art. 31 – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- I) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- III) A seqüência ordinal das convocações;
- IV) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- VI) Data e assinatura do responsável pela convocação.

SEÇÃO II

Das Assembléias Gerais Ordinárias

Art. 32 – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I) Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho

Fiscal;

d) Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.

II) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Comissão de Ética e Disciplina e de outros conselhos, quando for o caso;

IV) A Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no **art. 34** deste estatuto.

§1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “I” e “IV” deste artigo.

§2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes de responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

SEÇÃO III

Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Art. 33 – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa desde que não mencionado no **art. 32** deste Estatuto.

Art. 34 – É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I) reforma do estatuto;

- II) fusão, incorporação ou desmembramento;
- III) mudança do objeto da Cooperativa;
- IV) dissolução da Cooperativa e nomeação de liquidante;
- V) contas do liquidante.

Parágrafo único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, em quaisquer das convocações, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35 – O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo de sua competência privada e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e deliberações da Assembléia Geral.

Art. 36 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por 6 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§1º - São membros do Conselho de Administração: o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro, o Diretor Comercial e 2 (dois) Conselheiros, cujas atribuições são definidas neste Estatuto.

§2º - O Regimento Interno discorrerá sobre todos os órgãos e outros setores necessários ao encaminhamento da administração.

Art. 37 – Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo, ou má fé.

Parágrafo único – A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 38 – Os participantes no ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 39 – O diretor ou associado que, em qualquer operação tenha interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 40 – Os componentes do Conselho de Administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 41 – Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 42 – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 43 – Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV) Estabelecer normas para o funcionamento da Cooperativa;
- V) Elaborar, juntamente com as lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VI) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VII) Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- VIII) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos incisos “I” e “II” do **Art. 9º**;
- IX) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X) Fixar as normas disciplinares;
- XI) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XIII) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- XIV) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971;
- XV) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário disponível, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- XVI) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- XVII) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XVIII) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XIX) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou o desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XX) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

Art. 44 - O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados e cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 45 - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados ou técnicos contratados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que quaisquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Art. 46 - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa, submetidas sua aprovação em Assembléia Geral.

Art. 47 - Ao **Diretor Presidente** competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

I) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;

II) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

III) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, ou, na falta ou impedimento deste, com o Diretor Administrativo, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;

V) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Geral

c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

VI) Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;

VII) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

VIII) Verificar periodicamente o saldo de caixa;

IX) Verificar freqüentemente o saldo em caixa; aprovar as demissões, eliminações e exclusões de cooperados, bem como as transferências das suas quotas-partes fazendo-as constar no Livro ou Ficha de Matrícula;

IX) Exercitar o voto de Minerva em casos de empate nas decisões do Conselho de Administração.

Art. 48 - Ao **Diretor Administrativo** compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I) Recrutar pessoal adequado e orientar seu controle;

- II) Suprir a Cooperativa de material e equipamentos necessários ao funcionamento da agroindústria, do armazenamento, do processo produtivo por inteiro e do processo de comercialização;
- III) Secretariar e lavrar as atas de reuniões e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos respectivos livros, documentos e arquivos referentes;
- IV) Analisar e criar propostas de contratos de prestação de serviços de assistência técnica e social aos sócios;
- V) Substituir o Diretor Presidente, em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- VI) Controlar o patrimônio da Cooperativa;
- VII) Responsabilizar-se pela movimentação do quadro de cooperados e articulação com os parceiros;
- VIII) Organizar a documentação e demais atividades de escritório da Cooperativa.
- IX) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- X) Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 49 - Ao Diretor Financeiro compete:

- I) Manter o controle econômico, financeiro e contábil da Cooperativa;
- II) Assinar cheques conjuntamente com o Diretor Presidente e controlar o movimento financeiro;
- III) Controlar e efetuar pagamento e recebimento em geral;
- IV) Manter controle de tributos e encargos financeiros;
- V) Sugerir e orientar a contratação de auditoria independente;
- VI) Substituir o Diretor Administrativo nos impedimentos;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes e demonstrativos mensais.
- VIII) Controle e acompanhamento do movimento financeiro da Cooperativa; responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- IX) Acompanhamento das contas a pagar e a receber da cooperativa;
- X) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.
- XI) Realizar, dentro dos limites autorizados, a compra de bens destinados à comercialização;
- XII) Coordenar a realização de pesquisa de mercado em relação aos preços da matéria-prima e dos produtos beneficiados, com o objetivo de manter os preços de compra e venda no limite considerado desejado, comparativamente aos vendidos no mercado em geral;
- XIII) Efetuar a venda da produção recebida dos cooperados, no mercado interno e externo;
- XIV) Manter o controle de qualidade na produção recebida dos cooperados, para o beneficiamento na mini-fábrica;
- XV) Manter controle rigoroso na qualidade dos produtos beneficiados para a comercialização;
- XVI) Manter-se sempre bem informado sobre tendências do mercado interno e externo, com referência a preços de produtos comercializados pela cooperativa;
- XVII) Outras atribuições constantes do Regimento Interno.

Art. 50 - Ao **Diretor Comercial** compete, entre outras, as seguintes atribuições:

II) Realizar, dentro dos limites autorizados, a compra de bens e/ou produtos destinados à comercialização;

III) Coordenar a realização de pesquisa de mercado em relação aos preços da matéria-prima e dos produtos beneficiados, com o objetivo de manter os preços de compra e venda no limite considerado desejado, comparativamente aos vendidos no mercado em geral;

IV) Efetuar a venda da produção recebida dos cooperados, no mercado interno e externo;

V) Manter controle rigoroso na qualidade dos produtos beneficiados para a comercialização;

VI) Manter-se sempre bem informado sobre tendências do mercado interno e externo, com referência a preços de produtos comercializados pela cooperativa;

VII) Outras atribuições constantes do Regimento Interno.

Art. 51 – Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Art. 52 - Caberá aos conselheiros substituir qualquer diretor na vacância dos seus cargos obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 53 – Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no **Art. 63** deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral bem como os parentes entre si, até esse grau;

§2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 54 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre os seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, e o Secretário para a lavratura das atas desses encontros.

§ 2º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º. A convocação, em qualquer das hipóteses, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar com precisão a matéria a ser examinada.

§ 4º. Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 5º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio por um dos Conselheiros escolhido pelo Secretário, e será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos 3 (três) membros do Conselho.

§ 6º. Emitir Parecer sobre o Balanço Patrimonial e Relatórios do Conselho de Administração e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral.

§ 7º. A guarda e conservação de toda a documentação do Conselho Fiscal é de responsabilidade do Secretário.

§ 8º. Em caso de vaga ou licença por mais de 60 (sessenta dias) dias, será o cargo de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente, para complementar o período interrompido.

§ 9º. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, assumindo, imediatamente, um dos suplentes, convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 10º - A função de Conselheiro é indelegável e as atribuições e os poderes conferidos, pela Lei, ao Conselho Fiscal, não podem ser outorgadas a outro órgão.

§ 11 - Os componentes do Conselho Fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 55 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

III) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração

IV) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

V) Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VII) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII) Averiguar se há problemas com empregados;

IX) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

X) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

XI) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

XII) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas;

XIII) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e urgentes, se o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

XIV) Conduzir o Processo Eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá ainda, o Conselho Fiscal, contratar os necessários assessoramentos técnicos especializados, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 56 – A Comissão de Ética e Disciplina será composta de 5 (cinco) membros, todos cooperados e dentro do espírito de trabalho cooperativista, podendo emitir pareceres sobre quaisquer casos que o Conselho de Administração submeter à sua apreciação, em especial os relacionados à ética e à disciplina do quadro social, isolado ou em conjunto.

§ 1º. – Os membros desta Comissão de Ética e Disciplina serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para mandato de 1 (um) ano;

§ 2º. – Nos casos de parentesco ou envolvimento pessoal de qualquer membro da Comissão de Ética e Disciplina com o cooperado envolvido em caso a ela submetido, caberá ao membro desta Comissão acusar seu impedimento e se abster de julgar a questão.

Art. 57 – No caso de qualquer membro desta comissão ignorar o Estatuto, o Regimento Interno, as leis do País, cometer falta grave, desrespeitar qualquer cooperado, causar dano material ou financeiro ao bem comum dos cooperados ou à própria Cooperativa, deixará de ocupar o cargo nesta Comissão.

Art. 58 - São atribuições dos membros da Comissão de Ética e Disciplina:

I) Orientar o Conselho de Administração quanto aos procedimentos de boa conduta, da moral, da ética e dos bons costumes.

II) Recomendar, conforme o caso, punições para o quadro de cooperados;

III) Pronunciar-se sobre os casos de disciplina, de ética e bons costumes submetidos à sua apreciação seguindo o processo disciplinar determinado em Regimento Interno.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 59 – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Administrativo, através do seu Diretor Presidente, com antecedência de, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração, fiscal e da comissão de Ética.

Art. 60 – No exercício de suas funções compete ao Comitê Especial:

I) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;

IV) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no inciso III do art. 8º deste estatuto;

V) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no artigo 30 desse estatuto;

VI) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que o distingam;

VII) Divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

VIII) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

IX) Estudar as Impugnações, prévia ou posteriormente formulada por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê Especial fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê Especial proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 61 – O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador do Comitê Especial dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 62 – Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 63 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO XI

DOS LIVROS

Art. 64 – A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

1. de Matrícula;
2. de presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. de Atas das Assembléias Gerais;
4. de Atas do Conselho de Administração;
5. de Atas do Conselho Fiscal;

II) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis;

Parágrafo único – É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 65 – No “Livro de Matrícula” os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados

II) a data de sua admissão, e quando for o caso, a do seu desligamento, eliminação ou exclusão;

III) a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social;

IV) a assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO XII

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS

Art. 66 - O Balanço Geral será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 67 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 68 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 69 – O fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no **§ 2º**, do **Art. 67**, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 70 – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, deste que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

II) Devido à alteração de sua forma jurídica;

III) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 71 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 72 – Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no **Art. 70**, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 – O Regimento Interno deverá ser constituído, concluído e aprovado até 6 (seis) meses, contados a partir da data do registro deste Estatuto na Junta Comercial e definirá, dentre outros dispositivos:

I) as normas de funcionamento de cada órgão social (Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina);

II) - as normas regulamentadoras das Reuniões Gerais;

III) - as infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;

IV) - a forma de divisão e coordenação dos setores;

V) - o processo eleitoral;

VI) - as reuniões preparatórias.

Parágrafo único – O regulamento disciplinador dos Fundos será anexado ao Regimento Interno e registrado juntamente com este no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 74 – Todas as atividades técnicas da Cooperativa, preferencialmente as que envolvem administração, economia, contabilidade e outras específicas, deverão ser exercidas pelos próprios cooperados ou técnicos capacitados contratados ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 75 – Os componentes do Conselho Fiscal e Comissão de Ética e Disciplina não poderão receber honorários pelos cargos que ocupam.

Art. 76 – A Cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a centrais ou federações de cooperativas, ou ainda a sociedades que tenham igual identidade ou que busquem os mesmos objetivos.

Art. 77 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos sociais da Cooperativa, submetidos à homologação da Assembléia Geral a se realizar.

Art. 78 – O foro jurídico para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou cumprimento deste Estatuto, as quais não puderem ser solucionadas no âmbito administrativo pelos cooperados, será o da Comarca de Baturité – Estado do Ceará.

Este Estatuto foi aprovada pela Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Produtores Agropecuários do Maciço do Baturité Ltda. - COOPAMAB, realizada no dia 10 de agosto de 2007.

COOPAMAB

COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MACIÇO DO BATURITÉ LTDA.

ESTATUTO SOCIAL

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO EM 10/08/2007.